



[Atribuição BB CY 4.0](#)

Entre Cinzas, Silenciamentos e Canções: Juventude, Resistência e Reexistência no Sistema Socioeducativo de Goiás

Erick Christhian Barroso Braga¹
Elson Santos Silva²
Nathalia Gomes Póvoa Lopes³

Resumo

Este artigo analisa as relações entre juventude, socioeducação e produção cultural no sistema socioeducativo de Goiânia, Goiás, tomando como referência a trajetória de um adolescente. Metodologicamente, a pesquisa se estrutura como estudo de caso único, de abordagem qualitativa, sustentado pela análise documental dos registros da Oficina de Produção e Expressão Musical e pela análise temática de composições autorais. Fundamentada nos diálogos em direitos humanos, socioeducação e educação emancipatória, discute-se a permanência de práticas punitivistas e processos de desumanização em contextos de privação de liberdade. Em contraposição a essa lógica, examina-se o trabalho desta Oficina musical como espaço de resistência, elaboração subjetiva e reconstrução de identidade. A análise das composições evidencia temas relacionados à superação, responsabilização, vínculos familiares e pertencimento periférico. Os resultados indicam que a música assumiu papel relevante na ressignificação de experiências e na construção de perspectivas de reinserção social, reafirmando a centralidade da arte nos processos socioeducativos.

Palavras-chave

Socioeducação; Juventude; Direitos Humanos; Música; Reexistência.

¹ Formação acadêmica: Mestre e Doutorando em Direitos Humanos. Vínculo profissional: Assistente Operacional Social. E-mail: erickchristhian@discente.ufg.br

² Formação acadêmica: Doutor em Ciências do Ambiente. Vínculo profissional: Professor do Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação da Universidade Federal de Goiás (CEPAE/UFG). E-mail: profelson@ufg.br

³ Formação acadêmica: Mestre em Direitos Humanos. Vínculo profissional: Advogada inscrita na OAB-GO. E-mail: nathaliapovoa@discente.ufg.br

Between Cinzas, Silenciamentos and Canções: Youth, Resistance and Reexistence in the Goiás Socio-Educational System

Abstract

This article analyzes the relationships between youth, socio-education, and cultural production within the socio-educational system of Goiânia, Goiás, using the trajectory of an adolescent as a reference. Methodologically, the research is structured as a single case study, with a qualitative approach, supported by documentary analysis of the records of the Musical Production and Expression Workshop and thematic analysis of original compositions. Grounded in dialogues on human rights, socio-education, and emancipatory education, the persistence of punitive practices and dehumanizing processes in contexts of deprivation of liberty is discussed. In contrast to this logic, the work of this musical workshop is examined as a space of resistance, subjective elaboration, and identity reconstruction. The analysis of the compositions reveals themes related to overcoming challenges, accountability, family ties, and belonging to the periphery. The results indicate that music assumed a relevant role in the re-signification of experiences and in the construction of perspectives for social reintegration, reaffirming the centrality of art in socio-educational processes.

116

Keywords

Socio-education; Youth; Human Rights; Music; Re-existence.

Recebido em: 13/07/2026
Aprovado em: 01/09/2026

A chegada da Constituição Federal de 1988 (CF/88) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990 representou um marco de ruptura e esperança: rompeu-se, do ponto de vista legal, com a antiga “Doutrina da Situação Irregular” do Código de Menores de 1927, abrindo espaço para a consolidação da “Doutrina da Proteção Integral”. Neste novo cenário normativo, o adolescente, inclusive aquele a quem se atribui autoria de ato infracional, passa a ser reconhecido em sua condição de sujeito de direitos, digno de respeito e oportunidades, e não mais como mero objeto da tutela estatal (Brasil, 1988; Brasil, 1990).

Para tornar viável esse novo paradigma, foi criado o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamentado pela Lei nº 12.594/2012 e trouxe orientações pedagógicas, arquitetônicas e intersetoriais, priorizando uma lógica descentralizada e o compromisso com medidas que promovam a reinserção social do adolescente, em vez do simples encarceramento (Brasil, 2012).

No estado de Goiás, essa realidade assume contornos ainda mais dramáticos e desafiadores, impossibilitando leituras simplistas ou lineares, assim a memória coletiva do sistema socioeducativo goiano carrega a dor da tragédia ocorrida no Centro de Internação Provisória (CIP) em 25 de maio de 2018, quando um incêndio⁴ ceifou a vida de dez adolescentes (G1 Goiás, 2018; O Popular, 2018).

Após o trauma coletivo dessa tragédia, de suas cinzas e brasas, os anos seguintes trouxeram mudanças significativas nos indicadores oficiais, onde aponta-se para uma redução estimada de 80% no número de adolescentes internados em Goiás entre 2019 e 2025, revertendo um histórico de superlotação e levando a um quadro de esvaziamento das unidades de internação (Governo de Goiás, 2024; Política Distrital, 2024).

Diante desse cenário de ambiguidades e desafios, este artigo propõe uma reflexão à luz da Necropolítica, conceito trabalhado por Achille Mbembe (2018), que aborda o poder de decidir sobre quem pode viver e quem deve morrer. A

⁴ Esse episódio não foi um acidente isolado, mas a expressão máxima de uma gestão necropolítica, que, ao manter adolescentes sob custódia do Estado em estruturas precárias o CIP funcionava em condições inadequadas dentro do 7º Batalhão da Polícia Militar (Cress-GO, 2018), resultou no acidente onde vidas fossem tragicamente perdidas.

hipótese central é que, mesmo diante das mudanças quantitativas nas internações, a lógica punitivista ainda orienta grande parte da gestão das vidas juvenis periféricas.

Frente a isso, destacam-se experiências de resistência e ressignificação, como a Oficina de Produção e Expressão Musical desenvolvidas no Centro de Atendimento Socioeducativo Regional (CASER) de Goiânia, que se apresenta como “linhas de fuga” e espaços de construção de sentido. Através da música, adolescentes reivindicam o direito de narrar a própria existência, enfrentando o discurso dominante que os reduz à categoria de “menores infratores” (Orlandi, 2009).

Para este estudo, foram observados todos os protocolos éticos estabelecidos pelas Resoluções CNS nº 466/2012 e nº 510/2016, sobre pesquisas em Ciências Humanas e Sociais, tendo sido aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), conforme parecer nº 4.861.700 e CAAE: 48499121.5.0000.5083. A pesquisa foi autorizada pelo Juizado da Infância e da Juventude de Goiânia, assim como a divulgação das obras musicais hospedadas em canal oficial da oficina na plataforma de vídeos *YouTube*. Tal autorização descreve que este veículo midiático se destina à fortalecer as ações da oficina e o protagonismo dos adolescentes atendidos, bem como a viabilizar possível profissionalização artística destes, prezando-se assim, pelo melhor interesse da criança e do adolescente e zelando-se para não os identificar como autores de ato infracional. A Oficina mantém, por recomendação do Juizado da Infância e da Juventude, junto aos adolescentes, termo de autorização para gravação, publicação, divulgação, reprodução e interpretação das obras musicais autorais. O jovem compositor aqui identificado pelo nome artístico “Mc Boquinha”, hoje maior de idade, relata publicamente por termo assinado, ter autorizado, de forma prévia, a gravação, a publicação e a divulgação de suas obras, incluindo as audiovisuais.

Linguagem, poder e a infância em “situação irregular”: a permanência do menorismo

A análise da política socioeducativa exige, preliminarmente, a desconstrução da linguagem que a sustenta e o discurso não é transparente; é o lugar onde a ideologia se materializa e onde as relações de poder se perpetuam (Orlandi, 2009). No Brasil, a transição semântica e jurídica do termo Menor para Adolescente, proposta pelo ECA, ainda não se completou no imaginário social,

nas práticas policiais e na cobertura midiática. A persistência de termos estigmatizantes revela que a mudança na lei não garantiu, automaticamente, a mudança na cultura institucional.

Antes de examinar esse percurso, cumpre registrar que o autoritarismo do Estado brasileiro em relação às infâncias pobres não se inaugura em 1927. A primeira lei brasileira a dispor especificamente sobre a criança foi, não por acaso, a Lei do Ventre Livre (Lei nº 2.040, de 28 de setembro de 1871), foi a primeira lei que iniciou a proteção aos menores de idade. Porém, ao declarar “livres” os filhos de mulheres escravizadas, mantinham-se essas crianças negras sob o poder dos senhores ou sob a tutela do Estado, convertendo-as em objeto de cálculo econômico e de gestão tutelar. A mãe poderia cuidar do filho até os 07 anos quando recebia 1.000 réis do Estado e a criança continuava escrava ou era retirada da mãe e colocada em algum orfanato, ou seja, deixa de ser escrava para ser abandonada. Se a criança continuasse com a mãe, continuaria escrava até completar 21 anos de idade e após, seria ganharia a carta de alforria. (Brasil, 1871). A literatura fundadora sobre infância e sociedade no Brasil evidencia que é dessa matriz escravocrata e adultocêntrica que derivam as categorias posteriores de controle da infância pobre (Alvim; Valladares, 1988). O marco de 1927, portanto, sistematiza — e não origina — uma dureza estatal de longa duração.

Nessa esteira, o Código de Menores de 1927 e a atuação da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), durante a ditadura civil-militar, consolidaram uma visão higienista e corretiva sobre a infância pobre. O menor era uma categoria sociológica designada para crianças e jovens pobres, negros e em situação de rua, vistos como problemas em situação irregular a serem corrigidos ou isolados (Becker, 2008). Essa construção histórica criou um abismo entre a infância nossa (filhos das classes abastadas, sujeitos de afeto) e a infância deles (o menor, objeto de medo e controle).

Essa permanência do menorismo é o alicerce do que Misse (2006) denomina sujeição criminal: um processo social que criminaliza preventivamente determinados sujeitos baseando-se em sua classe, cor e território, antes mesmo do cometimento de qualquer delito. Trata-se de dinâmica convergente com o que a literatura descreve como a produção estatal e social de sujeitos “não desejáveis” e “descartáveis”: vidas convertidas em refugio humano pela modernidade (Bauman, 2005), juventudes pobres previamente demonizadas pelo dispositivo

das drogas (Batista, 2003) e alvos preferenciais de uma sociedade punitiva que seleciona quem vigiar e quem punir (Foucault, 2014). Ao ignorar a complexidade dessas vidas, seus sonhos interrompidos, suas carências afetivas, suas potências criativas o Estado corrobora a sua irregularidade. A invisibilidade de suas histórias pessoais é uma tecnologia de poder; ao torná-los invisíveis como humanos, torna-se tolerável a sua eliminação, seja pelo encarceramento em massa, seja pelo fogo.

No contexto de Goiás, essa desumanização discursiva legitimou práticas de exceção dentro do Estado Democrático de Direito. A análise das condições que antecederam tragédias como a do incêndio no Centro de Internação Provisória (CIP) em 2018 revela que a estrutura física e funcional das unidades operava em flagrante violação aos direitos humanos.

A superlotação era a regra, transformando a medida socioeducativa em um depósito de corpos e dados indicam que a unidade, projetada para uma capacidade máxima, operava rotineiramente com lotação superior a 100%, chegando a abrigar 80 adolescentes em um espaço onde a cultura da cadeia imperava sobre a proposta pedagógica (Xavier; Fernandes, 2021). Nesse ambiente, a falta de ventilação, a escuridão das celas (sol quadrado) e o calor extremo de Goiânia criavam uma atmosfera de tortura constante, onde o mau cheiro e a proliferação de doenças eram naturalizados (Goiás, 2019).

Essa realidade material reflete o que o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu, na ADPF 347⁵, como um estado de coisas inconstitucional. Embora a decisão do STF se referisse primordialmente ao sistema prisional adulto, a lógica se aplica integralmente às unidades socioeducativas que operam sob violação massiva e persistente de direitos fundamentais. A ausência de atividades pedagógicas, culturais e de lazer, direitos assegurados pelo art. 124 do ECA (Brasil, 1990), converte o tempo da internação em um tempo morto, vazio de sentido e cheio de revolta.

Portanto, a tragédia de 2018 não foi, portanto, um acidente isolado, mas o paroxismo de uma gestão necropolítica que, ao negar a condição de sujeito de direitos, permitiu que vidas fossem consumidas pelo fogo sob a custódia de um Estado agente necropolítico (Mbembe, 2018). No caso do CIP, a morte não foi

⁵ Esse conceito jurídico descreve uma situação de violação massiva e generalizada de direitos fundamentais, decorrente de falhas estruturais e da inércia das autoridades. No caso do CIP, a incompletude institucional foi fatal. A ausência de atividades pedagógicas efetivas e a ociosidade forçada transformaram a medida socioeducativa em tortura temporal, onde a cultura da cadeia imperava sobre qualquer projeto educativo.

apenas física, mas simbólica, precedida pela morte civil e pedagógica imposta por um sistema que abandonou a socioeducação em favor da contenção.

Em 2020, esta unidade foi finalmente desativada. Os servidores e adolescentes foram transferidos para o CASER, se tornando uma só unidade.

A desinstitucionalização numérica ocorrida entre 2019 e 2025 (Política Distrital, 2024) segundo essa matéria, se dá por um por um conjunto de esforços da SEDS, das Secretarias de Segurança Pública e da Educação, do poder Judiciário, da Defensoria Pública e do Ministério Público. Os coordenadores de profissionalização das unidades e os órgãos da rede de garantia de direitos, promovem na medida do possível, ações para encaminhar os jovens aptos ao mercado de trabalho, cursos de qualificação e outras oportunidades de preparação ao trabalho mesmo na internação em meio fechado. Porém, nesse contexto, não foram somente tais esforços, os responsáveis pela redução nas internações.

Até o ano de 2020, o CASER Goiânia comportava um número muito elevado de adolescentes, segundo os dados quantitativos do sistema. Ao início do mês de março deste, com o advento da pandemia de Covid 19, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) expediu a Recomendação nº 91, de 15 de março de 2021 dirigida aos tribunais e magistrados para adoção de medidas preventivas adicionais à propagação da infecção pelo novo Coronavírus e suas variantes (Covid-19), no âmbito dos estabelecimentos do sistema prisional, do sistema socioeducativo e Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTPs) considerando o contexto epidemiológico no país.

A partir daí, os Juizados da Infância e Juventude passaram a desinternar dos adolescentes autores de atos infracionais menos graves e desde então, o número de internações diminuiu consideravelmente em Goiás e mais especificamente no CASER Goiânia, o problema de superlotação já não era mais realidade desta época em diante.

A incompletude institucional apontada por Sposati (2009) sugere que o sistema socioeducativo não pode atuar isoladamente e sem políticas de educação, cultura e trabalho que alcancem a juventude nas periferias, a retirada dos jovens das unidades de internação pode significar deixá-los expostos à letalidade policial e à violência do tráfico nas ruas, uma outra face da necropolítica. A gestão da morte deixa de ocorrer dentro dos muros do Estado para ocorrer nas vielas, longe dos olhos do sistema de justiça, mas sob a mira da segurança pública militarizada.

Como adverte a literatura sobre justiça juvenil, a execução das medidas — inclusive as de meio aberto — exige acompanhamento efetivo e articulação com políticas sociais, sob pena de reduzir-se a mera formalidade punitiva (Paula, 2014).

Nesse cenário de disputa pela vida e pelo sentido, as iniciativas culturais dentro e fora do sistema, como as oficinas de música no CASER, ganham relevância estratégica. Elas não são meros passatempos, mas ferramentas de sobrevivência psíquica e política. Ao transformar a dor e a revolta em arte, os adolescentes resistem à desumanização e reivindicam o direito de narrar suas próprias histórias, contrapondo-se ao discurso que os quer silenciados ou mortos. A luta contra o menorismo e a necropolítica, portanto, é também uma luta pela linguagem e pela memória.

O rap e o funk como tecnologia de re-humanização: contra-discurso e resistência identitária

A Educação em Direitos Humanos (Brasil, 2018) preconiza a cultura não como mero passatempo, mas como instrumento de reintegração. No entanto, em um sistema marcado pela gestão da morte, a arte assume uma função vital: ela preenche as fissuras deixadas pelo Estado. No CASER de Goiânia, a Oficina de Produção e Expressão Musical, desenvolvida sob a perspectiva da pesquisa-ação desde 2017, revela-se como um espaço onde a "prática social" do discurso (Fairclough, 2001) desafia a rigidez dos muros.

O *rap* e o *funk*, naturais da cultura do *hip-hop* são apropriados pelos adolescentes não apenas como gêneros musicais, mas como linguagens de denúncia e "tecnologias de si". Essas práticas dialogam com a pedagogia freiriana ao promoverem a consciência crítica (Freire, 2005, p. 28). Em um ambiente desenhado para a supressão da subjetividade, a música regula o humor e resgata competências socioemocionais soterradas pela rotina do cárcere. Importa compreender que, para a Análise Crítica do Discurso (ACD), a linguagem não é transparente; ela revela as determinações ocultas da realidade (Cortez, 2020). Quando o adolescente canta, ele não está apenas emitindo sons; ele está disputando o poder de narrar a própria história, contrapondo-se à narrativa oficial que o reduz a um número de processo.

O movimento *hip-hop*, conforme Pimentel (1997, p. 45) e Tella (2000, p. 32), historicamente transformou espaços de violência em territórios de arte nas

periferias. Ao adentrar a unidade socioeducativa, o *rap* e o *funk* trazem consigo essa "ancestralidade de resistência". Ele ocupa o vazio deixado pela ausência de políticas públicas efetivas, reapresentando a dinâmica das re-existências. É a sonoridade que encarna a historicidade de corpos que o Estado tentou apagar. Reconhecer esse aspecto é fundamental — e exige cautela conceitual. Em instituições de privação de liberdade, marcadas pelos processos de mortificação do eu descritos por Goffman (1974), a primeira dimensão subtraída ao sujeito é justamente a liberdade; falar em emancipação plena intramuros seria uma contradição nos termos. O que se sustenta aqui é mais circunscrito e, por isso, verificável: a música permite que o sujeito deixe de ser o *objeto* da punição estatal para se tornar o autor (sujeito ativo) de uma atividade criativa, alterando a transitividade de sua vida (Cortez, 2020).

A Produção Musical de MC Boquinha

Para ilustrar o trabalho da Oficina de Produção e Expressão Musical, como forma de reexistência na ótica dos direitos humanos, contrapondo a necropolítica estatal, apresentamos como estudo de caso, a trajetória do adolescente aqui identificado como “MC Boquinha”, que à época encontrava-se em cumprimento de medida socioeducativa de internação no CASER Goiânia ao ano de 2020.

Em atenção ao rigor analítico que o conceito de necropolítica exige, cumpre situar o lugar social de onde fala esse sujeito. MC Boquinha é um jovem branco, oriundo de município do interior de Goiás e cumpria, à época, medida socioeducativa de internação.

No contexto familiar, o jovem vem de uma estrutura marcada por vulnerabilidades socioeconômicas. Apesar das limitações financeiras, a figura materna manteve-se como importante referência afetiva e fonte de apoio durante o cumprimento da medida.

Um aspecto relevante em sua trajetória foi o nascimento da filha durante o período de internação e tal acontecimento parece ter produzido impactos positivos em seu desenvolvimento psicossocial, contribuindo para o fortalecimento do senso de responsabilidade e para a reflexão acerca de suas escolhas futuras. A paternidade surge, portanto, como elemento potencialmente mobilizador de mudanças comportamentais e reorganização de projetos de vida.

No âmbito educacional, manteve-se matriculado e participativo nas atividades escolares oferecidas pela unidade socioeducativa e os registros

apontam facilidade de aprendizagem e desempenho satisfatório, indicando potencial acadêmico preservado. Paralelamente, sua participação em atividades complementares, como oficinas pedagógicas, grupos reflexivos, musicoterapia e acompanhamento psicossocial, favoreceu o desenvolvimento de habilidades socioemocionais e a ampliação de sua capacidade de reflexão crítica sobre sua própria trajetória.

Destaca-se, de forma expressiva, demonstrou aptidão e desenvolvimento com atividades de produção musical. O jovem possui um total de oito músicas, das quais três foram gravadas em estúdio profissional, por meio de parcerias institucionais, uma ficou registrada na própria oficina e as demais ficaram em fase de pré-produção. A música passou a ocupar um lugar central na construção de sua identidade, configurando-se não apenas como atividade de interesse, mas também como instrumento de expressão emocional, elaboração de conflitos internos e projeção de perspectivas profissionais futuras. A equipe técnica reconheceu esse potencial e articulou contatos com a rede socioassistencial de seu município para viabilizar a continuidade dessa trajetória após a desinternação. Atualmente, já adulto, como não há um trabalho específico de acompanhamento pós-internação aos jovens, há notícias constatadas apenas através de redes sociais que em sua cidade, o jovem montou um grupo de *Hip-Hop* e de forma independente mantém o exercício de suas aptidões artísticas. Tais informações não permitem maiores especificações e evita generalizações sobre resultados.

Quanto aos aspectos comportamentais, embora ainda tenham ocorrido episódios pontuais de indisciplina, verificou-se redução significativa dos conflitos interpessoais e melhora na convivência institucional. E, diferentemente de avaliações anteriores, Mc Boquinha passou a reconhecer sua participação nas situações problemáticas, demonstrando maior capacidade de responsabilização e reflexão sobre as consequências de seus atos e, esse movimento indica avanço no processo de amadurecimento psicológico e social.

Portanto, o caso demonstra um processo socioeducativo exitoso, caracterizado pela transformação gradual de comportamentos de risco em perspectivas concretas de reinserção social. A evolução observada sugere que Mc Boquinha passou a desenvolver maior consciência de suas responsabilidades, capacidade reflexiva e elaboração de projetos futuros, apresentando indicativos favoráveis de reintegração comunitária e fortalecimento de sua autonomia pessoal.

Sua primeira composição registrada foi *Superação* (2021), produzida no contexto das oficinas musicais e ali mesmo foi registrada em vídeo. Em seguida, percebendo a dedicação e aptidão do jovem para a composição e interpretação, os coordenadores da Oficina buscaram patrocínio da rede de proteção para posteriores registros de suas composições em nível profissional (Braga e Silva, 2026). Assim, veio a gravação em estúdio da música *Perdão Mãe* (2021). Posteriormente foi produzida a música *Amor Vem Cá* (2021). Para finalizar essa etapa de produção musical, MC Boquinha compôs a canção intitulada *Favelado Também Pode Amar* (2021). Aqui, considera-se o ponto alto de sua obra.

A sequência dessas produções revela uma trajetória de amadurecimento artístico e pessoal (Figura 1). As composições permitiram ao adolescente transformar experiências de vida em manifestações culturais, contribuindo para seu processo de responsabilização e reinserção social.

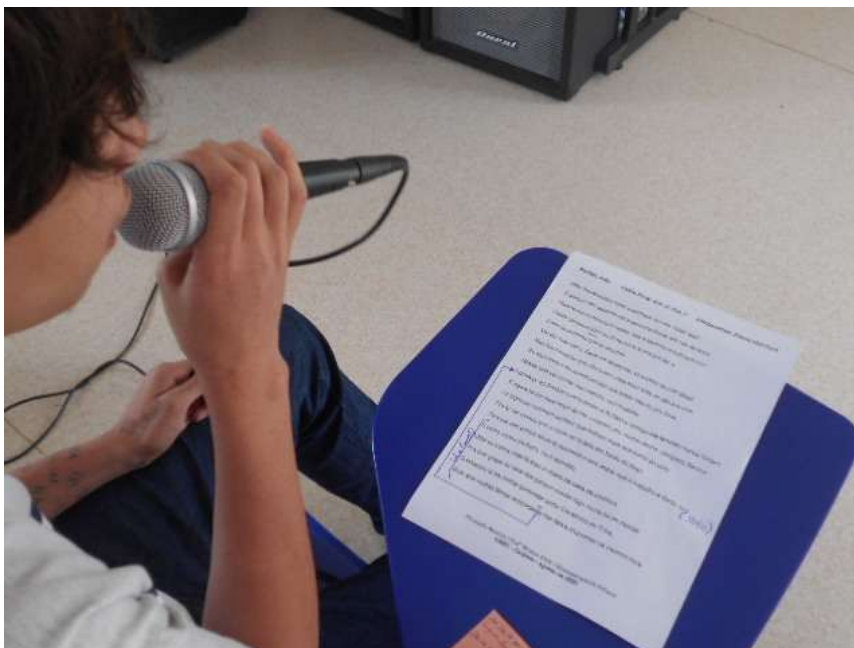


Figura 1 - Ensaios de Mc Boquinha na oficina antes de uma gravação. CASER Goiânia 2021.

Fonte: acervo da pesquisa (2026).

A música *Superação*⁶, inaugura a narrativa artística do adolescente com forte dimensão autobiográfica e a própria declamação inicial apresenta a canção como destinada aos “sonhadores” e “batalhadores”, indicando que MC Boquinha constrói sua identidade musical a partir da ideia de luta, resistência e desejo de mudança. Como registrado na gravação, para a estruturação desta música, por opção do professor e do compositor, foi utilizado apenas o violão e teclados. O eu

⁶ SUPERAÇÃO. Oficina de Produção e Expressão Musical. 2021. 4min.19s. Disponível em: <https://youtu.be/mlqKpGyp-iI>. Acesso em: 14 junho. 2026.

lórico se apresenta como alguém socialmente desacreditado, mas que reconhece em si o talento, disposição e capacidade de transformação.

Superação é uma música que eu fiz pra todo tipo de público,
Principalmente os sonhadores, aqueles que correm atrás de seus
Sonhos, e aqueles que são batalhadores. Perguntaram quem eu sou?
Rsrs, pega a visão
E eu sou só mais um maloqueiro doutrinado
Que tem sonho de poder crescer na mídia
Pra poder arrumar um lugarzinho
Um espaço, pra lá colocar sua humilde família
Falam que eu sou um cara que não tenho nada
Só porque o menor não tem bem material
Mas tem talento e muita disposição
E quando ele solta a voz dizem que não existe igual
Um salve só praqueles que são de verdade, que tava junto e nunca
Rasgou comigo, que sempre disse que eu tinha capacidade
E além de só falar também sonhou comigo
Desculpa mãe por eu tá nessa louca vida, fica tranquila não é culpa da
senhora, fique sabendo que seu filho é disciplina e logo logo vai mudar
A sua história [...]

(Mc Boquinha, Goiânia, 2021).

Nesta canção, observa-se a oposição entre ausência material e riqueza simbólica e, o adolescente reconhece que não possui bens, mas reivindica valor por meio do talento e da disposição. A música funciona como afirmação de existência: ele não se define apenas pela condição social, pelo ato infracional ou pela internação, mas pelo sonho de crescer, ajudar a família e ocupar um espaço na mídia.

Outro aspecto central é a presença da mãe como figura de afeto e reparação, ao dizer “desculpa mãe por eu tá nessa louca vida”, MC Boquinha demonstra consciência do sofrimento causado à genitora e expressa desejo de mudança. A música, portanto, articula arrependimento, esperança e projeto de futuro. A superação não aparece como discurso abstrato, mas como promessa concreta: mudar a própria história e oferecer melhores condições à família.

Na canção *Perdão, mãe*⁷, aprofunda-se um tema já presente em *Superação*, a relação materna. Trata-se de uma composição com forte carga emocional, na qual o adolescente expressa culpa, arrependimento e reconhecimento da mãe como principal referência afetiva. A letra evidencia a dor de vê-la visitá-lo em contexto de privação de liberdade, deslocando o foco da experiência individual para o impacto familiar da medida socioeducativa.

⁷ PERDÃO, MÃE. Oficina de Produção e Expressão Musical. 2021. 3mim.14s. Disponível em: https://youtu.be/U_b3B2ojy7w. Acesso em: 12 junho. 2026.

Mãe, me desculpa fazer a senhora vim me visitar aqui
 É porque não aguento ver a senhora chorar em vez de sorrir
 Mais tenha certeza que nessa vida a senhora
 É tudo pra mim, é tudo pra mim desde pequenininho,
 Eu tô no corre louco pra dar a casa da senhora que eu prometi
 Vai dar tudo certo, Deus vai abençoar, só espera eu sair daqui
 Mas fica tranquila que não quero mais essa vida de cão pra mim
 É que dentro da cadeia percebi que tenho talento pro funk,
 Nossa vida vai mudar num estralo, num instante
 Agradeço ao Senhor nunca perder a fé nele e comigo ele também
 Nunca rasgou e agora tenho esperança de dar o castelo pra minha
 rainha, obrigado Senhor
 As lágrimas tornaram sorrisos que brilham mais que barra de ouro
 Pra tu ver menos que o crime só te leva pro fundo do poço
 Se você não entrou ainda te aconselho
 Nem entrar que o bagulho é doido hooo...
 E cantou minha melhora, nem acredito,
 Olha só minha mãe tá aqui a chave da casa da senhora,
 Pra tirar graça da cara dos perreco⁸ montei logo numa tal de meiotá⁹
 Conhecida lá na minha quebrada como Cavalinho de Tróia,
 Que atrai muitas falsas amigas e me deixa charmoso na mesma hora
 (Mc Boquinha, Goiânia, 2021).

O pedido de perdão não se limita a uma desculpa formal e ele representa um movimento de responsabilização afetiva, ele reconhece o sofrimento materno e, ao mesmo tempo, projeta uma reparação futura: dar uma casa à mãe, abandonar a “vida de cão” e transformar o talento musical em possibilidade de mudança.

A canção também apresenta a experiência da internação como momento de percepção e virada subjetiva. Ao afirmar que “aqui dentro da cadeia percebi que tenho talento pro funk”, o adolescente transforma o espaço de privação em espaço de descoberta e de reinvenção de si. A música passa a representar uma alternativa ao crime, uma forma de reorganização da identidade e de reconstrução da esperança.

Ao contrário das composições anteriores, *Amor vem cá*¹⁰ desloca a narrativa para o campo afetivo-romântico. A canção apresenta um eu lírico que deseja amar, constituir família e imaginar um futuro estável. Mantendo a linguagem do universo do *funk*, a composição revela uma dimensão sensível do adolescente, associada ao cuidado, à intimidade e ao desejo de permanência com sua companheira.

[...] Quero acordar do seu ladinho e te perguntar
 se você dormiu bem, como você está
 dizer que eu te amo sempre vou te amar
 ficar agarrado em você vendo o tempo passar

⁸ Pessoa que joga conversa fora, conversa fiada ou besteiras, mentiras.

⁹ Moto.

¹⁰ AMOR VEM CÁ. Oficina de Produção e Expressão Musical. 2021. 5min.20s. Disponível em: <https://youtu.be/YcBYO-hwnIw>. Acesso em: 14 junho. 2026.

Imagino o futuro com você amor
então vai ser tão lindo
casa na beira do mar
um cachorro e dois filhos
minha vida sem você não tem sentido
então responde uma pergunta, amor, casa comigo? [...]
(Mc Boquinha, Goiânia, 2021).

Esse trecho evidencia a construção de um projeto afetivo idealizado e vinculado à estabilidade, ao lar, à família e à continuidade. O adolescente não fala apenas de desejo imediato; ele projeta casamento, filhos, trabalho e convivência. Essa representação é importante porque amplia a leitura sobre MC Boquinha: além do jovem em conflito com a lei, aparece um sujeito que deseja pertencimento, cuidado e reconhecimento afetivo. Aqui, foram utilizados apenas instrumentos acústicos como, violões, cajón e ganzá.

Já na canção, *Favelado também pode amar*¹¹, buscou-se a união de um ritmo sertanejo sulista, o vanerão, ou *vanera* ou *habanera* afro-cubana, com a criativa mescla da entonação e melodias típicas do *Funk*. Assim, a música se diferenciou das demais que eram costume nas rotinas da Oficina (Figura 2).

Aqui se apresenta caráter social e reflexivo, onde se articula crítica ao crime, pertencimento periférico, religiosidade, família e esperança. O título já expressa uma afirmação política e afetiva: sujeitos periféricos também amam, sonham, sofrem e desejam reconhecimento. A canção combate uma visão estigmatizada da juventude da favela, reduzida muitas vezes à violência ou à criminalidade.

Muleque guerreiro levanta a cabeça
A vida não é fácil e tu sabe bem disso
Na sua vida o crime fez proeza e hoje te largou em um precipício
Mas nessa vida nós tá calejado, entrou na chuva pra sair molhado
Deixa de lado esses corre furado, pensa na família, esquece atrasa lado
Desde pequeno a gente é guerreiro, corre na veia sangue brasileiro
Alguns acorda cedo pra ir trabalhar, outros vendendo droga pra ganhar dinheiro [...]

Aqui, o eu lírico assume tom de conselho e Mc Boquinha fala para outros jovens que vivem experiências semelhantes, alertando sobre os riscos do crime e seus efeitos destrutivos. A expressão “o crime fez proeza e hoje te largou em um precipício” sintetiza uma leitura crítica da trajetória infracional: o crime promete ganhos, mas entrega abandono, sofrimento e queda.

Outro trecho importante revela dimensão autobiográfica:

[...] Hoje eu vi tudo que eu perdi, quando tava nessa ilusão de vida
Quase perdi o amor da minha mãe, não vi o nascimento da minha filha

¹¹ FAVELADO TAMBÉM PODE AMAR. Oficina de Produção e Expressão Musical. 2021. 4mim.08s. Disponível em: <https://youtu.be/5yCDk4rADRA>. Acesso em: 15 junho. 2026.

Pros molecote que tá trancado, peço pra Deus liberdade já
Hoje tu vê o sol nascer quadrado amanhã tu sente o vento soprar [...]
(Mc Boquinha, Goiânia, 2021).



Figura 2 – Gravação no Estúdio de ‘Favelado também pode amar’. CASER Goiânia 2021. **Fonte:** acervo da pesquisa (2025).

Nesse momento, a música conecta três eixos centrais da vida do adolescente: a mãe, a filha e a privação de liberdade, assim a ausência no nascimento da filha aparece como perda significativa, enquanto o amor da mãe surge novamente como valor fundamental. A mensagem também expressa esperança de liberdade, não apenas como saída física da internação, mas como possibilidade de mudança de vida.

As músicas¹² revelam uma trajetória de amadurecimento progressivo. Em *Superação*, o jovem afirma sua identidade e seu desejo de vencer. Em *Perdão, mãe*, aprofunda a responsabilização afetiva diante da figura materna. Em *Amor vem cá*, projeta uma vida amorosa, familiar e estável. Em *Favelado também pode amar*, amplia sua narrativa para uma reflexão social, dirigindo-se a outros jovens em situação de vulnerabilidade.

¹² *Perdão, mãe*, *Amor vem cá* e *Favelado também pode amar*, foram gravadas no estúdio Guitar Music - Escola de Música e Estúdio de Gravações, em Aparecida de Goiânia (GO); a primeira música, *Superação*, foi gravada na própria Oficina.

Discussão e conclusões

A produção musical de MC Boquinha transcende a dimensão artística e constitui um registro privilegiado dos processos de elaboração subjetiva desenvolvidos durante o cumprimento da medida socioeducativa. As quatro composições analisadas revelam não apenas experiências individuais relacionadas à privação de liberdade, à relação familiar e aos projetos de futuro, mas também expressam movimentos de reconstrução de identidade produzidos no interior das práticas socioeducativas — aproximáveis do que Castells (1999) denomina identidade de projeto, quando o sujeito constrói uma nova definição de si capaz de redefinir sua posição na estrutura social. Nesse sentido, as músicas permitem compreender a socioeducação para além de seu caráter sancionatório, evidenciando seu potencial de transformar espaços de silenciamento em expressões de resistência e de reexistência.

Conforme argumenta Campos (2022), as medidas socioeducativas alcançam maior efetividade quando articulam educação, trabalho, cultura e desenvolvimento de projetos de vida, possibilitando que adolescentes em conflito com a lei construam novas perspectivas para sua existência. O autor observa que oportunidades educativas significativas favorecem processos de auto-organização, fortalecimento da autoestima e reconfiguração das expectativas futuras. Essa compreensão encontra correspondência direta na trajetória de MC Boquinha, cuja inserção nas oficinas de música não se limitou à ocupação do tempo institucional, mas constituiu espaço de reconhecimento de competências, expressão de sentimentos e construção de novos sentidos para sua própria história.

A composição *Superação*, inaugura esse movimento ao apresentar um sujeito que, embora marcado pela exclusão social e pela ausência de recursos materiais, recusa ser definido exclusivamente por tais condições. Quando afirma possuir “talento e muita disposição”, o adolescente desloca o olhar da falta para a potência que sente uma possível reconstrução dos vínculos familiares, expectativa o que dialoga diretamente com as finalidades pedagógicas previstas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Essa mudança de perspectiva aproxima-se da concepção freireana segundo a qual a educação deve favorecer a passagem de uma consciência conformada com a realidade para uma consciência capaz de problematizá-la criticamente e agir sobre ela (Freire, 1967). Nessa perspectiva, a música funciona

como linguagem de leitura do mundo, permitindo que o adolescente atribua novos significados à própria experiência social.

A descoberta da aptidão musical no contexto da privação de liberdade merece atenção particular. Ao afirmar que foi “aqui dentro da cadeia” que percebeu sua aptidão para o *funk*, o adolescente produz uma inversão simbólica relevante. O espaço socialmente associado à punição passa a ser identificado como lugar de aprendizagem, criação e descoberta de potencialidades.

Esse deslocamento dialoga com as reflexões de Lima e Carloto (2009), para quem as ações socioeducativas assumem maior significado quando estruturadas a partir de relações dialógicas, participativas e emancipatórias, nas quais os sujeitos deixam de ocupar posição passiva para tornarem-se protagonistas de seus próprios processos formativos.

Em *Amor Vem Cá*, emerge uma dimensão frequentemente invisibilizada nos discursos sobre juventudes em conflito com a lei, a capacidade de projetar vínculos afetivos duradouros e imaginar futuros socialmente legitimados. A letra organiza uma narrativa centrada no casamento, na constituição familiar, no trabalho e na estabilidade emocional. Trata-se de um aspecto particularmente relevante porque rompe com representações estigmatizantes que frequentemente associam adolescentes privados de liberdade apenas à violência ou à transgressão.

Sob essa perspectiva, a composição aproxima-se da compreensão freireana de educação como prática de liberdade, e para Freire (1967), a formação humana não se restringe à aquisição de conteúdos formais, mas envolve a capacidade de projetar-se no mundo como sujeito histórico capaz de sonhar, desejar e transformar sua realidade. O sonho, em sua obra, não corresponde a uma fantasia descolada da realidade concreta, mas constitui elemento fundamental da ação transformadora. A idealização presente na canção não deve ser interpretada como ingenuidade, mas como exercício simbólico de construção de horizontes existenciais alternativos à trajetória anteriormente percorrida.

Por sua vez, *Favelado Também Pode Amar*, amplia a reflexão para uma dimensão coletiva. A canção confronta representações historicamente produzidas sobre sujeitos periféricos e o próprio título constitui uma afirmação política ao reivindicar para os moradores das favelas o direito ao amor, ao sonho e ao reconhecimento social. O posicionamento encontra respaldo nos debates contemporâneos sobre direitos humanos, especialmente aqueles que

compreendem crianças, adolescentes e jovens como sujeitos de direitos, portadores de voz própria e protagonistas de suas trajetórias sociais. A valorização das narrativas juvenis e de suas formas de expressão cultural constitui elemento central das abordagens que defendem uma educação fundamentada na participação, no diálogo e no reconhecimento das experiências vividas.

Nesse contexto, a trajetória de MC Boquinha evidencia que os processos socioeducativos produzem resultados mais consistentes quando articulam educação, cultura, vínculos familiares e participação ativa dos adolescentes. Desta forma, o direito à educação não se esgota no acesso formal à escolarização, mas exige experiências pedagógicas capazes de produzir pertencimento, reconhecimento e desenvolvimento humano integral.

É necessário, contudo, demarcar os limites dessa leitura. Não se ignora que a literatura consolidada descreve as instituições de privação de liberdade como espaços de mortificação do eu (Goffman, 1974), nem que a formação social brasileira operou, historicamente, como um “moinho de gastar gentes” (Ribeiro, 1995). Tampouco se afirma que a música, por si, produza emancipação em sentido pleno — termo polissêmico e de difícil sustentação onde a liberdade é a primeira dimensão suprimida. A mobilização de Freire opera aqui como horizonte normativo e ético-pedagógico, e não como descrição do funcionamento institucional. O que os dados autorizam a afirmar é mais circunscrito: no interior de uma estrutura adversa, a oficina musical produziu efeitos documentáveis de responsabilização, redução de conflitos, fortalecimento de vínculos e projeção de futuro — fissuras de reexistência, e não a superação do dispositivo.

A análise desenvolvida ao longo deste estudo evidenciou que o sistema socioeducativo goiano permanece atravessado por tensões entre a perspectiva garantista inaugurada pelo ECA e práticas historicamente vinculadas ao controle, à punição e à desumanização das juventudes periféricas. A tragédia do CIP, as permanências discursivas do menorismo e as fragilidades das políticas de acompanhamento pós-internação revelam que a efetivação da Doutrina da Proteção Integral ainda encontra obstáculos estruturais e culturais significativos.

Entretanto, a experiência da Oficina de Produção e Expressão Musical do CASER Goiânia demonstra que, mesmo em contextos marcados pela privação de liberdade, emergem espaços de criação, escuta e reconhecimento capazes de produzir sentidos distintos daqueles impostos pelas narrativas estigmatizantes que historicamente recaem sobre adolescentes em conflito com a lei. Assim, a arte

assume papel central na promoção de práticas socioeducativas comprometidas com a dignidade humana, demonstrando que a reinserção social não se constrói pela intensificação do controle ou da punição, mas pela ampliação de oportunidades educativas, culturais e afetivas.

Em meio às limitações do sistema socioeducativo, iniciativas pedagógicas e culturais, como as oficinas musicais no CASER, evidenciam alternativas concretas de valorização dos direitos humanos, sendo a resistência e reexistência musical, a prova que, mesmo onde a estrutura falha e o risco do "fogo" (literal ou simbólico) é iminente, a linguagem pode ser um refúgio.

Conclui-se, que a verdadeira medida de sucesso do sistema socioeducativo não é o silêncio da disciplina imposta e não é o estalo do cadeado quando se tranca o menino em seu alojamento, mas a polifonia de vozes que, através da arte, da música e da educação, conseguem escapar das cinzas do abandono para entoar versos de reexistência.

Agradecimentos

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

Referências

ALVIM, Maria Rosilene Barbosa; VALLADARES, Licia do Prado. Infância e sociedade no Brasil: uma análise da literatura. **BIB – Boletim Informativo e Bibliográfico de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, n. 26, p. 3-37, 1988.

BATISTA, Vera Malaguti. **Díficeis ganhos fáceis**: drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

BAUMAN, Zygmunt. **Vidas desperdiçadas**. Tradução Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2005.

BECKER, Howard Saul. **Outsiders**: estudos de sociologia do desvio. Tradução Maria Luiza X. de A. Borges; revisão técnica Karina Kuschnir. - 1.ed. Rio de Janeiro: Jurgue Zahar Ed. 2008.

BRAGA, Erick Christhian Barroso; SILVA, Elson Santos. Onde não cabiam, passam a existir: formação musical de adolescentes em medida socioeducativa no CASE. **Revista Tempo, Espaço e Linguagem - TEL**, [Ponta Grossa], v. 17, n. 1, p. 778-804, 2026. DOI: <https://doi.org/10.5935/2177-6644.20260016>. Disponível em:

https://revistas.uepg.br/index.php/tel/pt_BR/article/view/26046. Acesso em: 16 jul. 2026.

BRASIL. **Lei nº 2.040, de 28 de setembro de 1871** (Lei do Ventre Livre). Declara de condição livre os filhos de mulher escrava nascidos desde a data desta lei. Rio de Janeiro, 1871. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim2040.htm. Acesso em: 13 ago. 2026.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente: **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 29 abr. 2026.

BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. **Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)**. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm. Acesso em: 28 abr. 2026.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: MDH, 2018. Disponível em: <https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/7980>. Acesso em: 29 abr. 2026.

CAMPOS, Rafael Garcia. A socioeducação sob as lentes da emancipação social: trabalho e educação de adolescentes em conflito com a lei. **Cenas Educacionais, Caetité**, v. 5, e12125, p. 1-16, 2022. Disponível em: <https://www.revistas.uneb.br/cenaseducacionais/article/view/12125>. Acesso em: 14 ago. 2026.

CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade**. Tradução Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo: Paz e Terra, 1999. (A era da informação: economia, sociedade e cultura, v. 2).

CORTEZ, P A. **Análises Qualitativas: Análise do Discurso** (Fairclough). 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=XXXXXX>. Acesso em: 30 abr. 2026.

FAIRCLOUGH, Norman. **Discurso e mudança social**. Brasília, DF: Editora UNB, 2001.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 42. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1967.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 4. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

G1 GOIÁS. **Polícia indícia 13 servidores pela morte de 10 adolescentes durante incêndio em Centro de Internação de Goiânia.** 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2018/08/27/policia-indicia-13-servidores-pela-morte-de-10-adolescentes-durante-incendio-em-centro-de-internacao-de-goiania.ghtml>. Acesso em: 09 abr. 2026.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos.** Tradução Dante Moreira Leite. São Paulo: Perspectiva, 1974.

GOIÁS. Defensoria Pública do Estado de Goiás. **Termo de Acordo nº 4/2019.** Goiânia: Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem, 2019.

GOVERNO DE GOIÁS. **Em seis anos, Goiás reduziu em mais de 80% os menores infratores internados.** 2024. Disponível em: <https://goias.gov.br/abc/em-seis-anos-goias-reduziu-em-mais-de-80-os-menores-infratores-internados/>. Acesso em: 13 jan. 2026.

LIMA, Evangelina Sanches; CARLOTO, Cássia Maria. Ações socioeducativas: reflexões a partir de Freire. **Emancipação**, Ponta Grossa, v. 9, n. 1, p. 127-139, 2009. Disponível em: https://revistas.uepg.br/index.php/emancipacao/pt_BR/article/view/692. 14 ago. 2026.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica.** 3. ed. São Paulo: N-1 Edições, 2018.

MISSE, Michel. **Crime e violência no Brasil contemporâneo:** estudos de sociologia do crime e da violência urbana. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

O POPULAR. **Tragédia no CIP expõe falhas do sistema socioeducativo em Goiás.** Goiânia, 2018. Disponível em: <https://asmego.org.br/noticias/jornal-o-popular-cnj-ve-falhas-em-locais-de-internacao-de-menores>. Acesso em: 29 abr. 2026.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **Análise de discurso:** princípios e procedimentos. 8. ed. Campinas: Pontes, 2009.

PAULA, Liana de. Justiça juvenil. In: LIMA, Renato Sérgio de; RATTON, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de (org.). **Crime, polícia e justiça no Brasil.** São Paulo: Contexto, 2014.

PIMENTEL, Spensy. **O livro vermelho do hip hop.** São Paulo: Edição do Autor, 1997.

POLITICA DISTRITAL. **Redução de 80% no Sistema Socioeducativo de Goiás reflete sucesso em segurança e área social.** 2024. Disponível em: <https://www.politicadistrital.com.br/reducao-de-80-no-sistema-socioeducativo-de-goias-reflete-sucesso-em-seguranca-e-area-social/>. Acesso em: 13 jan. 2026.

RIBEIRO, Darcy. **O povo brasileiro:** a formação e o sentido do Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

SPOSATI, Aldaíza. Modelo brasileiro de proteção social não contributiva: concepções e diretrizes. In: MDS. **Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil**. Brasília: MDS/UNESCO, 2009.

TELLA, Marco **Aurélio Paz**. **Atitude, arte, cultura e autoconhecimento: o rap como voz da periferia**. 2000. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2000.

XAVIER, Bruna do Nascimento; FERNANDES, Tiago Gregório. O incêndio do CIP: do contexto de violência institucional a uma proposta de (res)significação da cidadania no sistema socioeducativo. In: OLIVEIRA, Dijaci David de; DURÃES, Telma Ferreira Nascimento (Org.). **Juventudes, práticas de violências e sistema de justiça juvenil**. Goiânia: Cegraf UFG, 2021. p. 58-86.